

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

Nº 75/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAR PORTAIS WEB
PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

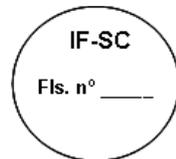
DATA DA ABERTURA: 02/09/2015 às 09h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3877-9032 - FAX (48) 3877-9083



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA



A empresa interessada na participação do Pregão nº **75/2015** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou FAX (48) 3877-9083, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 75/2015

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Florianópolis, de _____ de 20XX

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015 - IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h do dia 02/09/2015, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3068, de 23 de dezembro de 2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAR PORTAIS WEB** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204/07, Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos, constantes do Processo nº 23292.008899/2015-61. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br e no site oficial do IFSC, www.ifsc.edu.br. O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 20/08/2015. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do IFSC situado na Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC - 88075-010 - Tel (48) 3877-9032 e Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br

1 DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAR PORTAIS WEB** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade não superior a **12 (doze) meses**. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este IFSC poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

| | |
|---------------------|--|
| DATA DA ABERTURA | 02/09/2015 |
| HORA DA ABERTURA | 09h (Horário de Brasília) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | www.comprasnet.gov.br |
| UASG | 158516 |

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI - Qualificação econômico-financeira.

3.1.2 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2 O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em

um ou mais dos itens a seguir:

- 3.5.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;
- 3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.5.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 3.5.5 Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;
- 3.5.6 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;
- 3.5.7 Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;
- 3.5.8 Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;

- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI - Qualificação econômico-financeira.

5.3.1 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.6 Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2 Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente

licitação.

6.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, que inexistem de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.3 O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2 A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.3 A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

8.4 No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5 Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1 É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

8.5.2 A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3 É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

8.6 Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1 Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou em última hipótese por FAX (48) 3877-9083, sem infringir o prazo estabelecido.

8.6.2 No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.

8.6.3 Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

8.7 O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;

8.8 A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item; bem como endereço eletrônico válido para atendimento ao ITEM 20.2.1 deste edital;

8.9 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.10 O prazo máximo de execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Serviço, com as quantidades especificadas; Para os treinamentos o prazo máximo para iniciar é de 30 dias a partir do envio da Autorização do Serviço;

a)

8.11 A execução dos serviços será parcelada, durante o prazo de validade da ata, nas condições e locais conforme consta no Anexo I;

8.12 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Os preços registrados na Ata terão validade de 12 (doze) meses.

8.13 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;

8.14 Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);

8.15 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);

8.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

8.17 O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência - Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.

8.18 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.19 Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta de preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.

8.20 Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: “conforme edital, atendemos o edital”; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital ;
- e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.

9.3 O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde

logo.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6 Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de preção na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

10.1.12 Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.12.1 Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

10.1.13 O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17 As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.1.19 Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.2 JULGAMENTO

10.2.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Unitário por item/grupo.

10.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto lei 7.892/2013.

10.2.4 A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.

10.2.5 O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

10.2.6 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7 Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8 Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra e/ou prospecto ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre as amostras apresentadas. Quando a licitante for vencedora em vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a amostra de somente de alguns itens, que servirá de parâmetro para a decisão sobre os demais. Prevendo o espaço físico para a guarda das amostras e economia para a licitante com o transporte.

10.2.9 A entrega/apresentação da(s) amostra(s) terá que ser feita no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro, contadas da solicitação formal, via chat**, no endereço em que o Pregoeiro determinar no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da(s) empresa(s) que entreguem a(s) amostra(s) em endereço diverso do informado no chat e/ou fora do prazo determinado.

10.2.10 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

10.2.11 Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 3 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos ao IFSC, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);

10.2.12 Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s),

na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), no mesmo prazo do item 10.2.9, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

10.2.13 As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFSC até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFSC não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **APÓS ESTE PERÍODO O IFSC PROVIDENCIARÁ O DESCARTE DAS AMOSTRAS.**

10.2.14 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.15 OS DOCUMENTO PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUÉS** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) Eletronicamente, nos termos do item 8.7 do Edital; (conferir o item 8.6 bem como 10.2.15)

a.1) Os documentos enviados eletronicamente devem ser digitalizados dos originais assinados;

a.2) Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Departamento de Compras do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - 88075-010.

c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI N° 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto n° 5.450/2005.

10.2.16A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.17 A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.2.18 Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.19 As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com com HABILITAÇÃO prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 deste edital, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>), emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.
- b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

11.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3 No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

11.1.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o FAX (48) 3877-9083 ou e-mail licitacoes@ifsc.edu.br;

11.1.4.1 - A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerá ao disposto na Instrução Normativa SLTI N° 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documento, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto n° 5.450/2005.

- a) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;
- b) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- d) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;
- e) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.
- f) **Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado, conforme o valor da proposta vencedora constante do Anexo I, relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- g) **Como requisito para habilitação no Pregão**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei N° 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará consulta a online.

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat, a contar da formalização e definição da proposta no

Pregão, para o IFSC - Departamento de Compras do IFSC situado na Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC - 88075-010.

SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN - SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do Fax (48) 3877-9083 ou licitacoes@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 Se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto

aos órgãos emittentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12 Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:
I - **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 21.14 deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na - Rua 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo III - Minuta da Ata), com vigência não superior a 12 (doze) meses. Homologada esta licitação, o IFSC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de aquisição nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento, sempre que o IFSC julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

15.1.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) A Ata de Registro de Preços e seus anexos;

d) A Autorização de Serviço e Nota de empenho;

15.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Serviço (AS), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFSC.

15.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Os serviços a serem executados deverão ser realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Serviço, com as quantidades especificadas. Para os treinamentos o prazo máximo para iniciar é de 30 (trinta) dias a partir do envio da Autorização do Serviço, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.1 A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.8 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em atendimento ao § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.10 A Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme artigo 12º do Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

15.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica definido pelo pelo IFSC em 100% (cem por cento) do quantitativo estimado

15.12 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Santa Catarina não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Autorização de Serviço (AS), independente de transcrição.

15.14 Para cada solicitação de serviço, o IFSC emitirá uma Autorização de Serviço (AS) e Nota de Empenho. A (AS) e Nota de Empenho substituirão o Contrato conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.14.1 O IFSC não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Campus.

15.15 As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital.

16 DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto 7.892/13 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Havendo remanescente de serviço a ser executado, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IFSC a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.3 O IFSC é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/pedido.

16.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22 § 6º do, Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e

comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As possíveis despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015/2016 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 088822; 449037 Locação de mão de obra; 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0112000000.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelo IFSC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo por servidor do IFSC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

19.1.1 O recebimento dos serviços será provisório na finalização, havendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

19.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.3.1 Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública

19.3.2 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

| CÂMPUS | CNPJ |
|----------|--------------------|
| Reitoria | 11.402.887/0001-60 |

19.3 Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública

19.3.3 Poderá haver a emissão de mais de uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho ou apenas uma nota fiscal/fatura e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.

19.4 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.5 Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 Para usufruir o direito, apresentado no subitem 19.5, a contratada deverá, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, apresentar a declaração, conforme art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

•

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1 Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens

10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório da Autorização de Serviço (AS), por dia de atraso na finalização do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da res-

pectiva intimação.

20.2.1 - É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.10 A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

21.11 A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

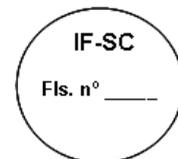
21.12 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

21.13 As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o FAX (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exige a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

21.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA



Departamento de Compras do IFSC situado na Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC
- 88075-010 - Tel (48) 3877-9032 e Fax (48) 3877-9083.

21.15 Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.17 Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Planilha para Cotação |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços (com Anexos III-A e III-B) |
| Anexo IV | Modelo da Autorização de Fornecimento |
| Anexo V | Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.) |
| Anexo VI | Termo de Sigilo e Responsabilidade |

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.008899/2015-61

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013 e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de **SOLUÇÃO PARA GERENCIAR PORTAIS WEB** relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação, pessoa jurídica para aquisição de **SOLUÇÃO PARA GERENCIAR PORTAIS WEB**, para atender as necessidades do IFSC, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço unitário por item/grupo.

As especificações dos materiais e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os campi no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os campi Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Araranguá, Chapecó, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Criciúma, Gaspar, Itajaí, Lages, Palhoça-Bilingue, São Miguel do Oeste, São Carlos e os campi Avançados Caçador, Xanxerê, Urupema, Geraldo Werninghaus, Garopaba, São Lourenço do Oeste e a Reitoria.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

Atualmente existem diversos portais web hospedados na reitoria e nos câmpus, fazendo uso de soluções diferentes (CMS) em cada. Manter uma infraestrutura distribuída e sem controle central gera problemas tanto para identidade visual do IFSC, pois estes portais podem apresentar uma imagem diferente daquela gerenciada pela Diretoria de Comunicação, quanto para a área de segurança da tecnologia da informação, pois impõe dificuldade na manutenção e atualização destas ferramentas, uma vez que compete ao corpo técnico de TI de cada câmpus realizar esta atividade.

Há, também, a necessidade de adequar os portais web do IFSC à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei 12.527 de 18/11/2011, que estabelece nos § 2º e § 3º do Art. 8º a obrigatoriedade de publicação dos dados de interesse público em sítios oficiais da Internet que contenham ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitando a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações; que viabilize o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; que divulgue em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; e que garanta a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.

A solução escolhida, cujo detalhamento encontra-se no documento Planejamento de Contratação - Análise de Viabilidade da Contratação - foi a Liferay CMS. A Plataforma Liferay possui seu núcleo em código fonte aberto, o que fará com que o IFSC esteja aderente ao Decreto 8.135 de 2013: "Os programas e equipamentos destinados às atividades de que trata o caput deverão ter características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, na forma da regulamentação de que trata o § 5º". O Liferay possui certificação/suporte para implantação nas principais ferramentas de desenvolvimento, servidores de aplicação e sistemas operacionais da DTIC, como por exemplo: JBoss, SGBD PostgreSQL e linux Ubuntu LTS. Evitando assim a necessidade de treinamentos específicos ou a compra de licenças novas. Ex: O nosso principal sistema de gestão é mantido em Ubuntu LTS, JBoss e PostgreSQL. A ferramenta também permite o desenvolvimento em Java com APIs e documentação de padrões abertos, isto permitirá a manutenção pelos analistas do IFSC, mesmo que no futuro o IFSC opte por retornar a versão gratuita (Community). O nosso departamento de desenvolvimento de sistemas, já possui vários analistas capacitados em Java, pois estamos seguindo as especificações abertas também durante a implantação do Sistema Integrado de Gestão (SIG).

Demandas técnicas da Diretoria da Tecnologia da Informação:

| | |
|--|--|
| Permitir o acesso ao código fonte (código fonte aberto) | Segundo o Decreto 8.135 de 2013, " <i>Os programas e equipamentos destinados às atividades de que trata o caput deverão ter características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, na forma da regulamentação de que trata o § 5º</i> ". A Solução Liferay GOLD possui núcleo de código fonte aberto , pois compartilha o mesmo núcleo da versão Community e se enquadra na regulamentação obrigatória para instituições de administração pública federal. A versão community passa por testes automatizados de regressão e de certificação, e após a versão estar estável é lançada a versão Enterprise. |
| Possuir treinamentos oficiais | A Liferay disponibiliza treinamentos oficiais em todas as |

| | |
|--|---|
| | <p>versões disponíveis. Na versão enterprise, treinamentos presenciais poderão permitir a continuação da ferramenta pela equipe de tecnologia da informação do IFSC. Os mesmos treinamentos disponibilizados pela versão enterprise poderão ser reaproveitados em caso da necessidade futura de retorno/migração para a versão community (sem licenciamento).</p> |
| <p>Permitir desenvolvimento em Linguagem Java</p> | <p>Atualmente a equipe de Analistas de Sistemas do IFSC possui capacitação na linguagem de desenvolvimento Java, os investimentos em capacitações e cursos nesta linguagem já são uma realidade para os servidores do IFSC. A adoção de uma ferramenta em outra linguagem criaria também mais gastos e a necessidade de iniciar um longo processo de reaprendizagem da equipe.</p> |
| <p>Possuir certificação e suporte com servidores de aplicação <i>opensource</i></p> | <p>A Plataforma Liferay permite que sejam utilizados servidores de aplicação <i>opensource</i>, como por exemplo: Jboss e Glass Fish.</p> <p>Os benefícios da escolha de servidores de aplicação abertos incluem: eliminação de gastos com licenciamento para aquisição de servidores proprietários, vasta documentação online e baixa dependência com o fornecedor, para manutenção e aplicação de atualizações.</p> <p>Soluções de gerenciamento de conteúdo proprietárias podem impor restrições para uso de uma plataforma de servidor web específica, aumentando assim o custo, grau de dependência e necessidade de treinamentos específicos para que seja possível manter o ambiente atualizado e o funcionamento adequado da aplicação.</p> <p>O IFSC utiliza os servidores web JBoss e Tomcat para implantação de sistemas web em Java, a solução Liferay possui certificação para implantação nestes servidores.</p> |
| <p>Fornecer suporte para funcionamento no Sistema operacional Linux Ubuntu LTS</p> | <p>Os serviços web do IFSC rodam em ambiente operacional Linux Ubuntu LTS, sendo necessário que a solução possa ser implantada nesta plataforma. A solução Liferay possui o sistema Ubuntu em sua lista de sistemas operacionais compatíveis e suportados.</p> |
| <p>Disponibilizar plataforma de desenvolvimento de melhorias e customizações</p> | <p>A Plataforma Liferay possui uma <i>Software Development Kit</i> (SDK) desenvolvida em Java que permite a criação de melhorias e Portlets (aplicações/componentes web para portais), sem a necessidade de intervenção do fabricante da solução, as soluções poderão ser criadas pelo próprio IFSC. Este é um requisito imprescindível para permitir a evolução e possibilitar que novas funcionalidades sejam criadas. A Plataforma Liferay permite o desenvolvimento de Portlets e serviços web seguindo especificações padrões e abertas.</p> |

| | |
|---|--|
| <p>Possuir certificação para utilização do SGBD opensource, PostgreSQL</p> | <p>A diretoria da tecnologia da informação do IFSC planeja a especialização da equipe no menor número possível de ferramentas e tecnologias, atualmente o foco para implantação e utilização de SGBDs está na adoção da ferramenta PostgreSQL, por este motivo é necessário que a solução seja compatível com este SGBD.</p> <p>A Plataforma Liferay permite a implantação dos principais sistemas gerenciadores de bancos de dados <i>opensource</i>, inclusive possui certificação para instalação no SGBD PostgreSQL. Algumas soluções proprietárias fazem restrições quanto ao uso de SGBD específicos, gerando também a necessidade de treinamentos específicos, aquisições de licenças e aumentando custos.</p> |
|---|--|

Base legal para indicação de marca:

"Este Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010)"

Baseado nos preceitos acima e na justificação ora apresentada o IFSC indica a marca da solução desejada por entender (e apresentar tecnicamente) que a mesma atende as demandas do IFSC para portais WEB e que tal solução pode ser suportada pela equipe técnica de TI do IFSC (Diretoria de Tecnologias da Informação e Comunicação).

4. GENERALIDADES

- a - Os materiais a serem solicitados, deverão ser entregues parceladamente, nos Campi e com as quantidades determinadas em cada Autorização de Fornecimento.
- b - Locais de Entrega:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|----------|---|
| Reitoria | Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010, Fones: (48) 3877-9000. |

c - a contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, em hipótese alguma, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa;

d - o material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

e - a Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

f- Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública.

f.i - A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

| LOCAL | CNPJ |
|----------|--------------------|
| Reitoria | 11.402.887/0001-60 |

g - Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irrevogável, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

h - a proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 100 (cem) dias;

i - As condições de habilitação estão previstas no edital;

j - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.559.043,80 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

k - Na nota fiscal eletrônica DEVERÁ vir discriminado o número de série do equipamento para fins de conferência e solicitação de garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Implantar os serviços em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações da planilha **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**;
- Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na implantação, mesmo que ocasionados por terceiros;
- Entregar as licenças em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos para software de procedência nacional e 60 (sessenta) dias corridos para software que necessite de importação**, após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), exceto se estabelecido prazo diferente na especificação do material;
- Iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), exceto se estabelecido prazo diferente na especificação do material;
- As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Reitoria e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Arcar com todos os custos para implantação, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

- h) Os problemas apresentados devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal do CONTRATANTE, salvo por motivo de força maior, plenamente documentado pela CONTRATADA e reconhecido pela CONTRATANTE;
- i) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE, durante a implantação do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente informado pela CONTRATANTE;
- j) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- k) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- l) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;
- m) Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança corporativa pela CONTRATADA;
- n) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- o) Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- p) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, após a convocação;
- q) Refazer as instalações que apresentarem qualquer tipo de problemas ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Edital, em até 05 (cinco) dias úteis;
- r) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a instalação da solução, bem como atualização, suporte e treinamento;
- s) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços contratados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- t) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização da CONTRATANTE;
- u) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei;
- v) Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade - anexo VI;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- g) Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;
- h) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- i) Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por fax ou e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

7. NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são soberanos às normas gerais aqui explicitadas.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência.

II - multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho/AF, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

8.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.2.1 - É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

8.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

8.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

8.5 As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do inciso II, desta cláusula.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As possíveis despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Gestão: 26438, Fonte de Recurso 0112000000; Programa de Trabalho 063014; Natureza da despesa **44.90.37 Locação de mão de obra**, 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica UASG: 158516, exercício de 2014/2015.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

II. Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - Quadro de especificações mínimas.

11.2 - Detalhamento da solução (treinamentos e serviços)

1. Os alunos serão distribuídos e alocados em turmas abertas (obrigatoriamente no Brasil), sem obrigatoriedade de número mínimo de alunos por alocação, sempre que o número de alunos for inferior a 5.
2. Os treinamentos deverão ser oferecidos na modalidade “*in company*”, ou seja, ser realizado dentro das dependências da CONTRATANTE, ou a critério desta, em outro local, sempre que houver 5 ou mais alunos para um determinado treinamento.
 - I. Caberá a CONTRATADA indicar à CONTRATANTE as necessidades de hardware e software para que possa ministrar o treinamento no ambiente da CONTRATANTE. De forma alguma a CONTRATANTE arcará com custos de licenças de softwares para treinamento, sendo isto de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE reservará o ambiente e disponibilizará os computadores para que a CONTRATADA prepare o mesmo para o treinamento.
3. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor devidamente capacitado e certificado na solução ofertada.
4. Os treinamentos devem ser oficiais do fabricante e a CONTRATADA deve ser Centro de Treinamento Oficial da Liferay no Brasil.
5. As apostilas dos cursos oficiais do fabricante deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE, no início do curso, preferencialmente em Língua Portuguesa do Brasil.
6. O cronograma de treinamento será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA deverá fornecer certificados em língua portuguesa ou com tradução juramentada aos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento; Este certificado deverá conter o nome do ministrante e do participante, objeto do treinamento, carga horária, data, hora e local do treinamento com timbre da CONTRATADA.
8. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

11.3 - Metodologia de Criação, Personalização e Evolução dos Portlets

1. Todas as demandas de desenvolvimento do sistema serão desenvolvidas de forma iterativa e incremental, por meio de ciclos, ao longo de toda a vigência contratual, até sua conclusão total. Os Ciclos de Desenvolvimento, tem como objetivo o desenvolvimento, evolução ou a personalização das funcionalidades identificadas para a solução de software.
2. Cada ciclo terá duração máxima de duas semanas consecutivas, a se iniciar na segunda-feira (ou no primeiro dia útil) da primeira semana com a Reunião de Planejamento e a se finalizar na sexta-feira (ou no último dia útil) da última semana com a Reunião de Encerramento. Caso a segunda- feira da primeira semana não seja dia útil, deve ser considerado o primeiro dia útil subsequente para a realização da reunião. Do mesmo modo, se a sexta-feira da última semana for um dia não útil, o fim de ciclo deve ser antecipado para o primeiro dia útil anterior à sexta-

feira. Os demais dias do ciclo devem ser utilizados para a elaboração dos produtos a serem entregues.

3. Na Reunião de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE uma proposta de Ordem de Serviço para o ciclo em planejamento. A CONTRATANTE emitirá parecer sobre a proposta. Aprovada a proposta, a CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, autorizará a CONTRATADA a executar o ciclo planejado.

4. Na Reunião de Encerramento, a CONTRATADA deverá entregar e apresentar à CONTRATANTE o conjunto de produtos resultantes da execução do respectivo ciclo.

5. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA serão homologados pela CONTRATANTE no prazo de no máximo 1 (um) ciclo.

6. Para o ciclo de desenvolvimento (duração de 02 semanas) tem-se:

I. Responsável: CONTRATADA

II. Atividades: 1. Planejamento de Ciclo Individual; 2. Execução de Ciclo Individual (levantamento de requisitos, gerenciamento de requisitos, desenvolvimento da arquitetura, análise e projeto, codificação, validação, verificação, gerência de configuração).

III. Produtos: Plano de Ciclo Individual ; Código fonte (documentado por método, classe, arquivo, pacote, etc) ; Código compilado e (ou) executável; Manual do Usuário.

7. Para o ciclo de homologação (duração de 02 semanas) tem-se:

I. Responsável: CONTRATANTE

II. Atividades: 1. Homologação dos produtos do respectivo ciclo de desenvolvimento.

III. Produtos: termo de aceite

8. Reuniões de Planejamento e de Encerramento de cada ciclo

I. Cada ciclo terá início com uma Reunião de Planejamento, no seu primeiro dia útil; e será finalizado com uma Reunião de Encerramento, no seu último dia útil. Ambas as reuniões serão presenciais, ocorrerão preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, em Florianópolis, ou, em casos excepcionais, em local por ela previamente definido com o mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e durará todo o dia de trabalho, das 9h00 às 18h00, com intervalo de 1h00 para almoço em horário a ser acordado no dia da reunião. Caso o tempo não seja suficiente para se concluírem todos os assuntos, a reunião terá continuidade no(s) dia(s) seguinte(s), até se considerar encerrada.

II. Deverão estar presentes, por parte da CONTRATANTE, pelo menos, o gestor do contrato, um fiscal negocial e um fiscal técnico; e, por parte da CONTRATADA, no mínimo, o preposto e um profissional devidamente qualificado para as atividades constantes de todo o Projeto. Em nenhuma hipótese, permitir-se-ão reuniões por videoconferência, webconferência, teleconferência, ligação telefônica, ou qualquer outro meio de telecomunicação. Todas as despesas com o deslocamento de representantes da CONTRATADA ao local das reuniões ficarão sob sua responsabilidade e, em nenhuma hipótese, serão repassadas à CONTRATANTE.

III. As datas de realização das reuniões serão definidas pela CONTRATADA, de acordo com as demandas identificadas pelo projeto, em conformidade com o intervalo temporal para os ciclos estabelecido neste documento.

- IV. Caberá à CONTRATADA o registro de memória de todas as reuniões realizadas com a CONTRATANTE. O registro de memória não substitui nenhum dos produtos estipulados neste item sob a responsabilidade da CONTRATADA. O registro de memória das reuniões deve ser entregue em mídia digital à CONTRATANTE, acompanhada de 04 (quatro) vias impressas para assinatura (uma para cada fiscal - negocial, administrativo e técnico - e uma para a CONTRATADA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização da reunião presencial.

9. Procedimentos específicos para cada ciclo de desenvolvimento

- I. Os Ciclos de Desenvolvimento são destinados ao desenvolvimento, evolução ou personalização de funcionalidades do sistema.
- II. Cada ciclo terá duração máxima de 02 (duas) semanas consecutivas, a se iniciar na segunda-feira (ou no primeiro dia útil) da primeira semana, e a se finalizar na sexta-feira (ou no último dia útil) da terceira semana, sem exceção. No primeiro dia útil de cada Ciclo de Desenvolvimento, ocorrerá a Reunião de Planejamento do Ciclo, em que a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o planejamento proposto para o ciclo em questão. A CONTRATADA deverá escolher as funcionalidades, evoluções ou personalizações que serão desenvolvidas durante o ciclo, segundo a hierarquia e prioridades definidas pelo gestor do projeto (PO), e realizar sua estimativa de tamanho em UST. Caberá à CONTRATANTE aceitar a proposta ou indicar mudanças ainda nessa reunião.
- III. Uma vez que o ciclo tenha sido aprovado pela CONTRATANTE e a Ordem de Serviço tenha sido emitida, nenhuma das partes poderá alterar o escopo do ciclo até que ele finalize. O último dia de cada ciclo é destinado à Reunião de Encerramento do Ciclo, em que ocorrerão entrega e apresentação dos produtos pela CONTRATADA, bem como instalação dos executáveis no ambiente de homologação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos para este ciclo, conforme especificado neste item. Deverá também entregar os produtos em mídia digital (podendo ser requerida a entrega cumulativa em papel, caso seja do interesse da CONTRATANTE) e realizar a apresentação de cada produto previsto para o ciclo, que serão verificados e validados pelos fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE, baseados nos acordos de níveis (SLA) de serviços especificados.
- IV. A CONTRATANTE terá o prazo de todo o ciclo subsequente para validar e verificar os produtos entregues no ciclo e mensurar a quantidade de UST's efetivamente executadas. Caso esses produtos não sejam aprovados, o ciclo poderá ser considerado perdido e, nesse caso, um novo ciclo será iniciado para adequação desses produtos.

10. Procedimentos específicos para cada ciclo de homologação

- I. Cada Ciclo de Homologação destina-se à homologação das entregas de um determinado ciclo de desenvolvimento. Neste ciclo, a CONTRATANTE deve homologar os produtos entregues pela CONTRATADA e apontar eventuais discrepâncias em relação ao escopo planejado na Ordem de Serviço.
- II. A CONTRATANTE deverá pagar somente os valores referentes às UST's aferidas para elaboração dos produtos efetivamente homologados.
- III. Caso os produtos não sejam aprovados, o ciclo poderá ser considerado perdido e, nesse caso, um novo ciclo será iniciado para adequação desses produtos.

11. Disposições Gerais

I. Produtos esperados

- a) Sob pena de que a CONTRATADA venha a sofrer reduções no pagamento relativo à respectiva Ordem de Serviço, os produtos devem ser entregues em conformidade com os padrões de conteúdo e forma estabelecidos pela CONTRATANTE, segundo modelos que serão fornecidos à CONTRATADA no início do projeto. Ao longo do projeto, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, alterar os formatos dos produtos, considerando a necessidade de melhoria ou de manutenção de compatibilidade com sua plataforma tecnológica. Nesse caso a CONTRATADA não precisará refazer os produtos já entregues, contudo, as entregas de produtos posteriores à vigência das mudanças estabelecidas pela CONTRATANTE deverão estar em conformidade com os novos padrões.
- b) A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a aceitação destes pela CONTRATANTE evidenciarão a execução dos serviços em conformidade com os requisitos e padrões de qualidade especificados para a contratação, não sendo, portanto, aceitos, sob nenhuma hipótese, os produtos não conformes.

II. A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência da licitação objeto da contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

II. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto dos serviços contratados, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

12. Forma de demanda e Apuração de Resultados

I. Procedimentos Gerais

- a) No primeiro dia útil de cada ciclo, ou seja, na Reunião de Planejamento do respectivo ciclo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o planejamento proposto para o ciclo, em sua Proposta para Ordem de Serviço. Caberá à CONTRATANTE aceitar a proposta ou indicar mudanças ainda na Reunião de Planejamento. Nessa mesma reunião, o(s) fiscal(is) técnico(s) e negocial(is) deverão emitir parecer sobre a proposta. Nessa mesma reunião, caberá ao gestor do contrato a apreciação dos pareceres e a aprovação da proposta. Caso não seja aprovada, a Proposta de Ordem de Serviço deverá ser revisada para atender às solicitações de mudança indicadas pela CONTRATANTE. Caso a proposta seja aprovada pelo gestor do contrato, esta deverá originar Ordem de Serviço e será devidamente formalizada e entregue à CONTRATADA. Ou seja, a CONTRATADA retornará às suas dependências com a Ordem de Serviços em mãos, o que significa que recebeu a autorização formal para iniciar as atividades previstas para o ciclo em questão.
- b) No último dia útil desse mesmo ciclo, ocorrerá a Reunião de Encerramento nas dependências da CONTRATANTE, nas mesmas condições da Reunião de Planejamento, e a CONTRATADA deverá apresentar os produtos resultantes da execução da Ordem de Serviço.
- c) A partir de então, a CONTRATANTE emitirá pareceres técnicos negociais, respectivamente, pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e fiscal(is) de negócios designados

pela CONTRATANTE. O gestor do contrato, então, apurará o valor a ser pago, incluindo possíveis multas.

II. Procedimentos Específicos dos Ciclos de Desenvolvimento

- a) No caso dos Ciclos de Desenvolvimento, a cada ciclo, será expedida Ordem de Serviço para execução de quantitativo estimado de UST's das funcionalidades do ciclo correspondente, na respectiva Reunião de Planejamento.
- b) Os pareceres técnicos e negociais - a respeito dos produtos entregues na Reunião de Encerramento de cada ciclo - devem relatar cada funcionalidade prevista na Ordem de Serviço, atestando se tal funcionalidade atende ou não aos critérios estabelecidos para a aceitação. Os pareceres técnicos e negociais devem ser ambos positivos para que a funcionalidade seja considerada aceitável.
- c) Cabe ao gestor do contrato a apreciação dos pareceres e a apuração dos UST's para a Ordem de Serviço.
- d) A CONTRATANTE terá o prazo de todo o próximo ciclo para a homologação (por exemplo, enquanto a CONTRATADA estiver desenvolvendo as funcionalidades correspondentes ao Ciclo N, a CONTRATANTE estará homologando as funcionalidades entregues na Reunião de Encerramento do Ciclo N-1).

III. Caso os produtos entregues na Ordem de Serviço respectiva estejam dentro dos níveis de serviços definidos e a avaliação do gestor do contrato também seja positiva, a Ordem de Serviço será encerrada e considerada apta para pagamento.

IV. Caso a Ordem de Serviço não atinja os níveis de serviços exigidos e (ou) a avaliação do gestor do contrato seja negativa, a Ordem de Serviço será refugada, com as devidas justificativas e, conseqüentemente, não será paga. A CONTRATADA deverá planejar a entrega do conteúdo da Ordem de Serviço refugada como parte do próximo ciclo de desenvolvimento

II. Caso seja executada uma quantidade menor de funcionalidades que a prevista na Ordem de Serviço, somente as UST's relacionadas às funcionalidades efetivamente executadas serão remuneradas; as não executadas serão realocadas para o próximo ciclo. Considerar-se-ão como UST's efetivamente executadas somente aquelas que atendam aos critérios de níveis de serviços estipulados pela CONTRATANTE. Neste caso, o gestor do contrato, então, apurará o valor a ser pago, incluindo possíveis multas.

III. A CONTRATADA não poderá exigir o pagamento de uma Ordem de Serviço que não atenda aos níveis de serviço definidos pela CONTRATANTE.

IV. As funcionalidades futuras, ou seja, não planejadas para o ciclo, poderão ser alteradas e (ou) incluídas a qualquer momento, desde que não impactem nas já desenvolvidas. Do mesmo modo, poderão ser incluídas novas funcionalidades. Caso haja alteração ou inclusão de funcionalidades, as UST's para essa alteração ou inclusão serão remanejadas de uma funcionalidade futura, não aumentando o custo total previsto do projeto.

V. A alteração de qualquer funcionalidade já entregue será permitida somente mediante análise de impacto realizada pela CONTRATADA, certos de que o custo de qualquer alteração impactante será remanejado de uma funcionalidade futura, não aumentando o custo total previsto do projeto. Mudanças nos requisitos por parte da CONTRATANTE que levem à alteração, exclusão e reutilização de funcionalidade já entregue e aceita serão pagas.

VI. Quando uma funcionalidade puder ser reutilizada como parte de outras funcionalidades, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, privilegiar a estratégia de reuso. Se a CONTRATADA não reutilizar funcionalidades existentes, deverá apresentar as justificativas à CONTRATANTE. Em todo caso, caberá à CONTRATANTE manifestação sobre a pertinência das justificativas de não reaproveitamento de funcionalidades. Caso as justificativas venham a ser consideradas inadequadas ou insuficientes, a CONTRATANTE não pagará pela funcionalidade criada em substituição à funcionalidade existente que poderia ter sido reutilizada.

VII. Tanto a estimativa do produto a ser desenvolvido quanto a mensuração do serviço prestado serão realizados com base em contagem de UST's, respectivamente, no início de cada ciclo e na entrega ao final de cada ciclo, tendo em vista os produtos especificados neste item.

VIII. Critérios de Aceitação

- a) Cada funcionalidade constante na Ordem de Serviço será analisada em relação aos requisitos de qualidade exigidos dos produtos definidos pela CONTRATANTE e apresentados à CONTRATADA no início do CONTRATO.
- b) Uma funcionalidade é composta pelo código-fonte, código compilável, manual do usuário,
- c) Orientações em relação aos padrões de codificação, nomenclatura de elementos de banco de dados e modelos de produtos serão disponibilizadas para a CONTRATANTE no início do CONTRATO.
- d) Os produtos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma.
- e) Critério de Completude: serão consideradas incompletas as funcionalidades entregues sem que todos os elementos descritos estejam presentes ou ainda que apresentem código-fonte sem comentários.
- f) Critério de Consistência: serão consideradas inconsistentes as funcionalidades entregues com não conformidades que impedem o uso da funcionalidade. Serão consideradas não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional ou de código-fonte mal escrito.
- g) Critério de Forma: serão consideradas desformatadas as funcionalidades entregues com não conformidades relacionadas à forma, erros de natureza ortográfica e outras inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos CONTRATANTE.
- h) Funcionalidades inconsistentes e incompletas serão rejeitadas e não serão pagas.
- i) Funcionalidades desformatadas serão aceitas com restrições. A aceitação com restrições implica o compromisso da CONTRATADA em solucionar as restrições no prazo máximo de um ciclo, sob pena de recebimento de sanções.

XII. A CONTRATANTE deverá:

1. Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviço

2. Verificar e aprovar as ordens de serviço e relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA
3. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e, caso julgar necessário, propor as glosas que deverão ser aplicadas à OS quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexando elementos comprobatórios do atendimento
4. Caso a entrega do serviço demandado seja feita com até 20% de erros, será pago 80% das USTs previstas nas Ordens de Serviços. Acima de 20% de erros, o serviço será considerado não entregue e não será pago.

11.4 - SLA (Nível de Acordo de Serviço)

Para execução do contrato deverá a CONTRATADA atender aos seguintes níveis mínimos de serviços:

O serviço de atendimento técnico deverá ser realizado em regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana em horário comercial (08:00 às 18:00), no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para o IFSC e atender às chamadas do usuário nos prazos que se seguem:

- Os chamados serão abertos pela CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado. Para efeito do chamado, a contratante informará à severidade que o caso requer;
 - Severidade CRÍTICO: O Incidente de severidade CRÍTICO significa que o sistema de produção está severamente impactado ou completamente parado, ou as operações do sistema ou aplicativos de missão crítica estão inoperantes em virtude do software. A confirmação do recebimento de chamado deverá ser de até 1 hora; seguida da inicialização imediata da resolução da notificação;
 - Severidade ALTO: O Incidente de severidade ALTO significa que o sistema está funcionando com as capacidades limitadas ou está instável com interrupções periódicas ou os aplicativos de missão crítica, embora não estejam sendo afetados, sofreram interrupções materiais do software. A confirmação do recebimento de chamado deverá ser de até 2 (duas) horas em horário comercial; seguida da inicialização imediata da resolução da notificação;
 - Severidade BAIXA: O Incidente de Severidade BAIXA significa que o sistema está plenamente funcional, embora tenham sido observados erros que não impactam com a utilização do software. A confirmação do recebimento de chamado deverá ser de até 2 (duas) horas em horário comercial; seguida da inicialização imediata da resolução da notificação.
- Os chamados de atendimento terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do contratante no tocante ao pleno funcionamento do software.
- Central de Atendimento em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), onde serão abertos os chamados técnicos, mediante ligação telefônica ou abertura de chamado web via ticket ou e-mail.
- Atendimento por meio de técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante do software. A CONTRANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento,

solicitar às comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento dessa exigência.

- No caso de atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE, se a falha constatada não for por motivo comprovadamente imputável à CONTRATADA, esta poderá cobrar pelo atendimento o equivalente a uma UST por cada hora/técnico.

11.5 - Papéis

1. Fiscal Técnico do Contrato;

Formação: Técnico de Tecnologia da Informação;

Atribuições: Realizar verificações e validações, de caráter técnico, da Solução de Tecnologia da Informação.

2. Fiscal Requisitante do Contrato

Formação: Programação Visual ou afim

Atribuições: Realizar verificações e validações, de caráter funcional, da Solução de Tecnologia da Informação.

3. Fiscal Administrativo do Contrato

Formação: Ensino Médio

Atribuições: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

4. Gestor de Contrato

Formação: Ensino Médio

Atribuições: Gerenciamento do contrato.

11.6 - Unidade de Serviço Técnico (UST)

1. A métrica a ser utilizada para a contratação de serviços especializados sob demanda, onde não é possível adoção de critérios prévios de resultados, estimativa antecipada de esforço ou de produto final, é a Unidade de Serviço Técnico - UST, adaptada a partir do modelo utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça, Controladoria Geral da União e Conselho da Justiça Federal.

2. Para melhor compreensão da adoção da métrica mencionada cabe inicialmente explicitar o conceito de Unidade de Serviço Técnico, enquanto elemento operativo sobre o material:

I. UST - Unidade de Serviço Técnico, é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada

complexidade. Para o uso em serviços repetidos ou continuados não é a melhor escolha para metrificação. Nestes casos deve-se optar pela unidade de homem-hora.

II. O uso de HST é mais comum na construção Civil e UST na prestação de serviços da área de Engenharia de Software, embora existam casos de uso de HST nesta última. A Unidade de Serviço Técnico tem sido utilizada em processos contratuais do governo Federal, como na Controladoria Geral da União: (http://www.cgu.gov.br/Licitacoes/Arquivos/2011/pregao_06_republicado.pdf).

III. De acordo com a CGU - Controladoria Geral da União uma UST equivale a uma hora de trabalho. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos. Ainda segundo a CGU uma hora de trabalho pode consumir até 6 (seis) USTs, caso esta seja de alta complexidade. A conversão de hora para UST, de acordo com a complexidade, é de 1 Hora de trabalho para 1 UST para complexidade baixa 1,5 USTs para complexidade intermediária 3,5 USTs para complexidade mediana 6 USTs para complexidade alta. A descrição do nível de complexidade é realizada caso a caso. Pode-se utilizar como referência o edital 06/2011 da CGU como ponto de partida para definição das complexidades do serviço envolvido. (Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Elemento_operativo_sobre_o_material)

3. Ressalta-se que a métrica Unidade de Serviço Técnico permite o controle e a precificação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além de apresentar a vantagem de permitir que o esforço seja mensurado adequadamente em situações onde o tempo e a complexidade da tarefa são determinantes da obtenção dos resultados. Tal métrica permite também incorporar itens de precificação não relacionados às horas de trabalho, inclui em sua precificação, além das horas técnicas, os demais recursos necessários ao pleno cumprimento da atividade. A Administração Pública, portanto, não efetua nenhum reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública, uma vez que todos custos estão já contemplados na precificação da UST. Dessa forma evita-se, também, que a Administração Pública arque com o ônus decorrente da baixa produtividade, da ociosidade em períodos de pouca atividade e da necessidade de retrabalho em caso de resultado não satisfatório.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015 - IFSC

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- Descrição detalhada;
- Quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- Validade da proposta e prazo de garantia.
- **OBRIGARÓRIO APRESENTAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

IF-SC

Fls. n° _____

| | |
|--------------|--|
| EMPRESA | |
| ENDEREÇO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-MAIL | |

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço total | Marca/Modelo |
|--------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|--------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Data, XX/XX/20XX

**Assinatura e identificação
(nome completo e CPF) do Representante Legal**

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS IFSC

Pregão n° 75/2015 - SRP
Processo n° 23292.008899/2015-61

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ n° 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 - Enseada dos Marinheiros - Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG n° 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei n° 10.520/02 e os Decretos n° 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa N° 6, de 25 de julho de 2014, Lei n° 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 75/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 75/2015, cujo objeto é a possível Execução dos Serviços de [DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO] para o IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade não superior à de 12 (doze), compreendendo o período de // à // .

Subcláusula Primeira - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Subcláusula terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2015 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

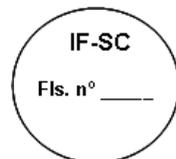
Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA



ANEXO III-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 75/2015 - SRP
Processo nº 23292.008899/2015-61

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos serviços e preços negociados na sessão do Pregão.

| | |
|----------------------------|--|
| EMPRESA | |
| ENDEREÇO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE/FAX | |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| CPF | |

| ITEM | UNID. | QTDE. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------------|--------------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ | |

ANEXO III-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 75/2015 - IFSC

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

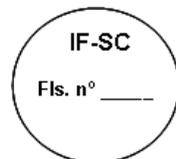
1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **75/2015** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2015 - IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

| | |
|----------------------------|--|
| CONTRATADO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE | |
| ENDEREÇO | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | |
| DATA DA SOLICITAÇÃO | |

| Item | Unid | Especificação | Qtd | Preço Unitário | Preço total |
|-------------|-------------|----------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Nome e Assinatura
Responsável IFSC**



ANEXO V

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços conforme determinado na legislação e no subitem 19.6 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável e Identificação

ANEXO VI

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, situado na Av. 14 de julho 150, no Bairro Coqueiros em Florianópolis/SC, aqui denominado IFSC, e de outro lado _____, RG no _____, CPF no _____, residente e domiciliado na _____

_____, doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, através do qual o RESPONSÁVEL declara não repassar a terceiros informações referentes a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC a que tiver acesso, bem como informações referentes ao objeto desta licitação, como localização, características, estado de uso e afins, que não sejam necessárias para a plena execução de suas atividades de manutenção preventiva e corretiva.

O não cumprimento deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do RESPONSÁVEL, nos moldes previstos na legislação pátria.

Parágrafo Único – Apurada a responsabilidade no âmbito administrativo, o IFSC comunicará o ocorrido à empresa contratada para adoção das medidas cabíveis, inclusive substituindo o mesmo por outro prestador de serviços, de mesmo nível técnico.

O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2015.

Responsável

IFSC

Testemunhas:
